

sem suspensão do estatuto de origem, sendo a respectiva remuneração paga pelo serviço de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

13 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202713908

Despacho (extracto) n.º 27712/2009

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que a assistente técnica Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos seja afectada ao meu Gabinete, através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, sendo a respectiva remuneração paga pelo serviço de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

13 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202714053

Despacho (extracto) n.º 27713/2009

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que a assistente técnica Alexandra Elvira Couto da Costa seja afectada ao meu Gabinete, através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, sendo a respectiva remuneração paga pelo serviço de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

13 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202714012

Despacho n.º 27714/2009

Considerando que, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 19/2009, de 4 de Setembro, a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (MDN) assegura a prestação de serviços comuns, no âmbito da gestão dos recursos, aos serviços centrais de suporte do MDN;

Considerando que, de acordo com o mesmo diploma, os serviços comuns inscrevem-se nas áreas dos recursos humanos, formação e aperfeiçoamento profissional, organização e modernização administrativa, consultadoria jurídica, contencioso administrativo, gestão financeira, patrimonial e aquisição de bens e serviços, documentação, arquivo, comunicação e informação, relações públicas e sistemas e tecnologias de informação e comunicação (SI/TIC);

Considerando que esta solução se traduz em acréscimos de produtividade baseados na normalização de processos, na especialização e na racionalização dos custos através da concentração de funções e da eliminação de duplicações;

Considerando, por último, que a definição dos serviços participantes e das formas de concretização de tal prestação de serviços comuns é feita por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional:

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de Julho e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2009, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

1 — A Secretaria-Geral do MDN (SG/MDN), através das respectivas unidades orgânicas, deve garantir a todos os serviços centrais de suporte do MDN, a prestação de serviços nas áreas de recursos humanos, formação e aperfeiçoamento profissional, organização e modernização administrativa, consultadoria jurídica, contencioso administrativo, gestão financeira, patrimonial e aquisição de bens e serviços, documentação, arquivo, comunicação e informação, relações públicas e SI/TIC.

2 — A Secretaria-Geral do MDN (SG/MDN), através das respectivas unidades orgânicas, disponibilizará, ainda, ao Estado-Maior General das Forças Armadas e aos ramos, a prestação de serviços comuns na área dos SI/TIC de gestão.

3 — Para concretização desta prestação de serviços comuns, a Secretaria-Geral do MDN (SG/MDN), deve elaborar um plano de acção, que garanta, com rapidez e eficácia, a aplicação do princípio referido no n.º 1, no prazo máximo de 90 dias.

4 — O plano de acção referido no número anterior deve conter, nomeadamente:

- a) A avaliação das necessidades dos serviços destinatários;
- b) A identificação das necessidades a preencher na SG/MDN;
- c) A estimativa da redução de custos decorrente da prestação de serviços comuns prevista no âmbito do presente despacho;
- d) A especificação dos procedimentos a adoptar pelas partes envolvidas;

e) A definição de uma plataforma de relacionamento com os serviços envolvidos;

f) A identificação dos mecanismos que assegurem o retorno de informação no âmbito dos serviços prestados, como forma de medir os resultados e introduzir melhorias;

g) Os modelos de protocolos a celebrar com os serviços centrais de suporte do MDN.

5 — O presente despacho entra em vigor no 6.º dia após a respectiva publicação.

19 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202714459

Despacho n.º 27715/2009

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, que aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, nomeio, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-general Vítor Manuel Amaral Vieira para o cargo de comandante das forças terrestres.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do agora nomeado.

10 de Dezembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202714507

Despacho n.º 27716/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Denisa Andrea Viveiros Alencastre para prestar colaboração no meu Gabinete como assessora jurídica, em regime de comissão de serviços.

2 — A colaboração a que se refere o número anterior dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 — A nomeada auferirá remuneração mensal idêntica à de adjunto de Gabinete, incluindo subsídios de férias e de Natal, subsídio de refeição e demais abonos e subsídios, designadamente de representação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Dezembro de 2009.

17 de Dezembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202714467

Despacho n.º 27717/2009

No quadro da Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2004, de 16 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 22 de Novembro de 2004, foi aprovado um programa estruturado e completo de aquisição de navios ao longo de 11 anos — o Programa Relativo à Aquisição de Navios Destinados à Marinha Portuguesa — PRAN.

O PRAN foi adjudicado, mediante ajuste directo, à Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., atendendo à sua aptidão técnica e com vista a assegurar a uniformidade e continuidade dos fornecimentos iniciados com os contratos de aquisição de dois navios de patrulha oceânicos e de dois navios de combate à poluição, celebrados em 15 de Outubro de 2002 e 19 de Maio de 2004, respectivamente.

Em 19 de Dezembro de 2005, foi celebrado um contrato base destinado a estabelecer, de modo vinculativo entre o MDN e os ENVC, as bases do contrato de aquisição das lanchas de fiscalização costeira, em concretização do contrato quadro celebrado no âmbito do PRAN.

Em 17 de Março de 2009, foi celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., o contrato de aquisição relativo à construção de cinco lanchas de fiscalização costeira, com opção de aquisição de mais três navios.

A construção destes navios exige do Estado Português, atendendo à complexidade, novidade e natureza dos projectos, um especial cuidado no acompanhamento das diversas fases deste processo, na medida em que se tratam de bens de natureza militar destinados a serem equipados com tecnologia também predominantemente militar.

Assim, e atento o disposto nas cláusulas 23.ª e 50.ª do referido contrato, torna-se necessário criar uma missão de acompanhamento e fiscalização, organismo de carácter temporário, integrando técnicos especialistas do material a construir e a instalar que assegurem, nas diferentes fases do projecto, de construção e instalação dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas contratuais e demais obrigações que resultam do contrato.

Neste contexto, o Ministro da Defesa Nacional determina o seguinte:

1 — É criada a missão de acompanhamento e fiscalização (MAF) da execução do contrato de aquisição de cinco navios de fiscalização